



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1566 • Quarta-Feira, 17 de Maio de 2023



Rio das Ostras adquire 11 novos veículos para a Saúde

Cidade ainda tem a previsão de receber, em breve, mais 37 carros, priorizando o transporte de pacientes, totalizando 48 novos veículos

Rio das Ostras conquistou 11 novos veículos zero-quilômetro que foram direcionados para uso da Secretaria Municipal de Saúde. São sete veículos Fiat Cronos Sedan, de cinco lugares, um Chevrolet Spin, de sete lugares, e três ambulâncias, que reforçarão a frota da pasta e o transporte de pacientes.

Um dos veículos foi adquirido por meio de emenda impositiva, do vereador Sidnei Mattos Filho, as ambulâncias foram recebidas do Governo do Estado e os demais comprados com o repasse de verba estadual.

Os 11 veículos são mais uma conquista para a saúde municipal e para os moradores. A Spin, de sete lugares, estará exclusivamente realizando o serviço de atendimento domiciliar (SAD) e as ambulâncias realizando o serviço de atendimento de emergência. Já os outros sete carros atenderão as demandas da Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, que prestam importantes serviços para os municípios, como o atendimento domiciliar – SAD, no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela, entre outros.

O Município tem a previsão de receber ainda mais 37 veículos que atenderão à população realizando o transporte de pacientes para outras cidades e também as demandas dos departamentos da Saúde Municipal.





PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

31/5

DIA MUNDIAL SEM TABACO



PRECISAMOS DE COMIDA, NÃO DE TABACO

VOCÊ SABIA QUE A ALIMENTAÇÃO AUXILIA NO TRATAMENTO DO TABAGISMO?



VAMOS CONVERSAR
SOBRE ISSO?

31/5

às 9h

ESTRATÉGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA ÂNCORA

Rua das Acácias, 615 - Âncora



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3596/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$4.005.879,76 (quatro milhões, cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3596/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		30.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		30.865,00
02.01 - 04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	2152	3.3.90.92.00 - 2.704.0104		44.363,00
02.02 - 28.846.0000.0.001 PGM - Demandas Judiciais	-	3.3.90.92.00 - 1.704.0104		10.651,76
02.04 - 04.129.0057.2.221 SEMFAZ - Geoprocessamento	1975	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	44.363,00	
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.4.90.51.00 - 1.704.0104		1.000.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		2.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.702 SEMOP - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022	-	4.4.90.51.00 - 1.704.0104		500.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0327	4.4.90.51.00 - 1.704.0104	3.830.000,00	
02.11 - 17.512.0116.2.420 SEMOP - Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		330.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0395	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		60.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	0423	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	60.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0874	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	71.516,76	

TOTAL	4.005.879,76	4.005.879,76
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3597/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$121.000,00 (Cento e vinte um mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3597/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0150 3.3.90.39.00 - 2.704.0150	56.000,00 50.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.32.00 - 2.704.0150	15.000,00

TOTAL	121.000,00
--------------	-------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3597/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0150	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9478/97	121.000,00
	TOTAL	121.000,00

DECRETO Nº 3598/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3598/2023.

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.128.0128.2.819 FMS - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	1173	3.3.90.39.00 - 1.621.0000		88.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	1272	3.3.90.39.00 - 1.621.0000	88.000,00	

TOTAL	88.000,00	88.000,00
--------------	------------------	------------------

DECRETO Nº 3599/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.



DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3599/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.1.594			
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	-	3.3.20.93.00 - 1.570.5821	21.000,00

TOTAL	21.000,00
--------------	------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3599/2023

Código	Especif icação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
2.0.0.0.00.0.0.00.0	Receita de Capital								21.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.0	Transferências de Capital							21.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.0	Transferências da União e suas Ent dades						21.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.0	Transferências de Recursos do FNDE					21.000,00			
2.4.1.2.50.0.0.00.0	Transferências de Recursos Dest nados à Programas de Educação				21.000,00				
2.4.1.2.50.9.0.00.0	Outras Transferências de Recursos Dest nados à Programas de Educação			21.000,00					
2.4.1.2.50.9.1.00.0	Outras Transferências de Recursos Dest nados à Programas de Educação – Principal		21.000,00						
2.4.1.2.50.9.1.01.0	Outras Transferências - Programas de Educação – PAC Quadra Cidade Praiana	1.570.5821	21.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3599/2023

Transferências de Recursos do FNDE - PAC Quadra Cidade Praiana						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
2.4.1.2.50.9.1.01.00	Outras Transferências - Programas de Educação – PAC Quadra Cidade Praiana	1.570.5821	0,00	183.485,46	183.485,46	21.000,00

DECRETO Nº 3600/2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância ao processo administrativo nº 47308/2022

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I-preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II-sobrepçoço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I-descrição do objeto a ser contratado;

II-identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa e pela metodologia adotada;

III-caracterização das fontes consultadas;

IV-série de preços coletados;

V-método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI-justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII-memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII-justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II

Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III

Dos Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Compras Públicas, Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal, para itens de Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre outros;

II-contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III-dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelos Poderes Executivos e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV-pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V-pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa formal nos autos pelo(s) agente (s) responsável(is).

§ 2º Na impossibilidade de utilização de mais de um parâmetro, deverá ser comprovado nos autos a inviabilidade de ampliação da pesquisa.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que



devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice que o substitua.

Seção IV

Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, preferencialmente, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais de um dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Preferencialmente será utilizado como preço estimado os menores preços resultantes de um dos parâmetros do art. 5º.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que, devidamente demonstrado e justificado nos autos.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e demonstrados no processo administrativo.

§ 4º Deverão ser considerados excessivamente elevados os valores superiores à 25% da média dos demais preços.

§ 5º Deverão ser considerados inexequíveis os valores inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços, após a exclusão dos valores excessivamente elevados.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e aprovado pelo Gestor da Pasta.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nas hipóteses autorizadas pelo Decreto Municipal nº 2.681 de 21 de outubro de 2020.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0452/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22044/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Carla Ennes da Silva, Diretor Geral Administrativo, matrícula 2300-0; Cristiane Pires, Bacharel de Turismo, matrícula 11301-8; Edmilson de Oliveira, Assessor Técnico I, matrícula 4002-9; Melina Olga de Araújo, Auxiliar Administrativo, matrícula 6501-3, como responsáveis pela fiscalização do Contrato originado do Processo Administrativo nº 08317/2023 – SEDTUR, em favor da empresa SETEVIDAS – PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0453/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 116/2023-SEMEDE E 125/2023-SEMEDE.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22251/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR servidores para acompanhamento e fiscalização dos contratos, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
13.942/2023	116/2023	Aquisição de bandeiras e corda para mastro, para atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Núcleo Municipal de Educação.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8717/3	Assessor Técnico II
13.941/2023	125/2023		Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0454/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 20430/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 02/05/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela(s) fiscalização da (s) Ata(s) de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0454/2023

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCAL
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30298/2022	001/2023	SORO E ÁGUA DESTILADA	PRISCILA MARTINS RIBEIRO Matr.: 3559-9
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	30298/2022	002/2023	SORO E ÁGUA DESTILADA	PRISCILA MARTINS RIBEIRO Matr.: 3559-9

PORTARIA Nº 0455/2023

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 21235/2023,

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, Matr. 6189-1 para substituição da servidora DANIELLA DOS SANTOS MACHADO, Engenheira Civil, Matr. 6079-8 como responsável pela fiscalização do contrato nº 050/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTITA E CALÇADAS DA RUA ARACAJÚ – JARDIM BELA VISTA – RIO DAS OSTRAS/RJ processo nº 22638/2022 no período de férias de 08/05/2023 a 07/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0456/2023

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 21236/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, Matr. 6189-1 para substituição da servidora DANIELLA DOS SANTOS MACHADO, Engenheira Civil, Matr. 6079-8 como responsável pela fiscalização do contrato nº 219/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS (IMERO) – processo nº 3012/2021 no período de férias de 08/05/2023 a 07/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0457/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22385/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rodrigo Saraiva de Azevedo ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 19965-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato informado abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO
RCB SOLUÇÕES.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	117/2023	16392/2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Art. 2º DESIGNAR, o servidor Edson Vagner Dutra Dias ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos informados abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO DE EMPENHAMENTO	DESCRIÇÃO
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI LTDA	118/2023	16395/2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE
GRÁFICA TITANIUM EDITORA SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA	121/2023	17218/2023	MATERIAL GRÁFICO
GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	122/2023	17219/2023	MATERIAL GRÁFICO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0458/2023

**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 22595/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Neide Gonçalves Faria, matrícula nº 16951-0, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Simbologia CC5, lotada na SEDTUR à disposição da SEMAS, a contar da data da publicação.

Art. 2º - DISPENSAR, a servidora Regina Marques Vieira de Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3702-8, da Função Gratificada de Encarregado, Simbologia FG3, lotada SEMAP à disposição da SEMAS, a contar da data da publicação.

Art. 3º - NOMEAR, a cidadã Viviane Soares da Silva, CPF nº 08837065710, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, Simbologia CC5, lotada na SEDTUR à disposição da SEMAS, a contar da data da publicação.

Art. 4º - DESIGNAR, a servidora Caroline Magalhães Marques, Cuidador Social, matrícula nº 20255-0, para a Função Gratificada de Encarregado, Simbologia FG3, lotada SEMAP à disposição da SEMAS, a contar da data da publicação.

Art. 5º - A servidora relacionada nos Artigo 1º desta portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 maio de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
(ORIGINAL E CÓPIA)**

➤ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

➤Foto 3x4 atual

➤PIS/PASEP/NIS

➤CPF

➤CTPS

➤Carteira de Identidade

➤ Carteira do Conselho ou OAB Carteira

➤ Nacional de Habilitação

➤ Título de Eleitor

➤ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

➤Certidão de Nascimento/Casamento

➤Certificado de Reservista (homens)

➤Comprovante de Residência Atualizado

➤Comprovante de Escolaridade

➤Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

➤Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

➤Declaração de Imposto de Renda Completo

➤Comprovante Bancário Itaú

➤Certidão de Dependentes

➤Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0459/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0139/2023 (Edição 1538) e errata (Edição 1559).

Art. 2º CONCEDER, nos termos do Art. 8º, II da Lei Complementar nº 142/2013 c/c art. 29, II da Lei nº 8.213/1991 e art. 40, § 12 da CF/88, Aposentadoria Especial PCD portador de Visão Monocular, com proventos Integrais pela média, a contar de 17/02/2023, ao servidor PAULO CESAR PORTES, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 6120-4, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 20562/2021.

Art. 3º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



PORTARIA Nº 0460/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 22598/2023,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os (as) cidadãos (ãs) relacionados (as) no Anexo Único desta Portaria, como integrantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0460/2023

Nome	Secretaria/Entidade
Roseny Ricalde Figueiredo da Silva	CMDCA/SEMAS
Vanusia Dutra	CMDCA/Fundação Joanna de Ângelis – FJA
Eliete Alves dos Santos Guerra	SEMUSA
Evelyn Silva Barroso	SEMUSA
Magno Luiz Ribeiro Maceno	SEMEDE
Aline Barbosa Costa dos Santos	FROC
Pamella Luisa Lima Fontes	FROC
Thaís Pereira Batista de Oliveira	Conselho Tutelar
Derli Marques Correa Pinheiro	Conselho Tutelar
Luane Rubim Machado Pinheiro	SEMAS
Rosimara Valadares de Oliveira	SEMAS

PORTARIA Nº 0461/2023

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32513/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 01/2020, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.



MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0461/2023

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

COVEIRO

CLASS.	NOME	CPF
1	MAICON OLIVEIRA MIRANDA	***.892.***-40
2	PAULO CESAR GUEDES DA SILVA	***.557.***-53
3	WAGNER AUGUSTO DE BRITO VIEIRA	***.753.***-60

ANEXO II DA PORTARIA 0461/2023

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0461/2023

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0461/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.



PORTARIA Nº 0462/2023

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 16359/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0462/2023

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	CPF
13	TIAGO ALEXANDRE XISTO DE SOUZA	***.854***-96
14	ANDREA SANJOUR DE SIQUEIRA	***.698.***-03

ANEXO II DA PORTARIA 0462/2023

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)



- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0462/2023

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0462/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA N° 0463/2023.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SEMEDE nº 17, de 28 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir Comissão de acompanhamento do processo de destinação de documentos escolares da Escola Municipal Rio das Ostras, de acordo com análise a respeito de seus valores probatórios, informativos e históricos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Valéria Almeida Silva	2450/3	Diretora Geral
Marcia Anacleto Mattos	18423/3	Diretora Adjunta
Michele Bruno Barbosa de Lima	18961/8	Secretária Escolar
Ruana Soares Ribeiro	16716/9	Professora Supervisora de Ensino

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA N° 0464/2023

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 135/2023-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10



(dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0464/2023
EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14946-2	Patricia Elias da Silva	Assistente IV - CC7	SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0464/2023
NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
106.XXX.XXX-33	Greguis Rosa da Silva	Assistente IV - CC7	SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> ✓Foto 3x4 atual ✓PIS/PASEP/NIS ✓CPF ✓CTPS ✓Carteira de Identidade ✓Carteira do Conselho ou OAB ✓Carteira Nacional de Habilitação ✓Título de Eleitor ✓Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br) ✓Certidão de Nascimento/Casamento ✓Certificado de Reservista (homens) | <ul style="list-style-type: none"> ✓Comprovante de Residência Atualizado ✓Comprovante de Escolaridade ✓Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br) ✓Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br) ✓Declaração de Imposto de Renda Completo ✓Comprovante Bancário Itaú ✓Certidão de Dependentes ✓Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos) |
|---|--|

Errata da Portaria 0433/2023, Edição nº 1562 de 10 de maio de 2023.

Onde se lê:

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
D&D PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA	30518/2022	003/2023	KIT DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICOS	TERESA NEPOUMUCENO SALLES MATRÍCULA: 10828-6

Leia-se:

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO	OBJETO	FISCAL
D&D PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA	30518/2022	003/2023	KIT DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICOS	TERESA NEPOUMUCENO SALLES MATRÍCULA: 10828-6



ERRATA PORTARIA Nº 0369/2023

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1558 de 26 de abril, pág. 24.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 12, I e II da Lei Municipal 957/2005 [...]

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005 [...]

**DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41786/2022 (SESEP)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2023 a favor da empresa GOEMANN COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.522.898/0001-20, no valor de R\$ 234.240,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Coletes Balísticos com Nível III-A, modelo Ostensivo Masculino e Feminino, de acordo com o padrão SENASP, para utilização pelos Guardas Cívicos Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37242/2022 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 041/2023 a favor das empresas ALAIDE ALVES DOS SANTOS - CNPJ 03.177.123/0001-90, no valor de R\$ 31.390,00 e LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ 08.836.146/0001-83, no valor de R\$ 3.044,68, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (camisas e coletes), que atenderão a Emenda Parlamentar 202181000789, programação nº 330452420210001, destinada a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0351/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0351/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
LILIANA MIGNOT SOBRINHO	16766-5	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	23/04/2023 A 19/10/2023	20130/2023
TAINARA AMANDA FEITOSA SAMPAIO	19312-7	ENFERMEIRO II	26/04/2023 A 22/10/2023	19683/2023
KARLA LUIZA RAMOS TAVARES	20031-0	ENFERMEIRO II	22/04/2023 A 18/10/2023	19283/2023



PORTARIA Nº 0352/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0352/2023 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
Kevin Luiz Lobo Pereira Duarte	16022-9	Professor de Matemática – LP	27/04/2023 a 26/05/2023	28125/2023

PORTARIA Nº 0353/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22767/2023,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V

Art.6º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO VI desta Portaria.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0353/2023 -SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Gabriellen Gomes da Silva/Professor I - 30 Horas/16118-7/2022/2023/19/06/2023/18/07/2023/SEMEDE/30

ANEXO II DA PORTARIA 0353/2023 -SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Edemir Francisco de Oliveira/Engenheiro Agrônomo/6466-1/2021/2022/10/06/2023/29/06/2023/SEMAP/20

ANEXO III DA PORTARIA 0353/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Caroline Santos Cardoso/Fiscal de Transporte/10840-5/2022/2023/27/05/2023/05/06/2023/SECTRAN/10
Claudio Marcelo Pinto Pereira/Motorista/10331-4/2021/2022/14/06/2023/23/06/2023/SECTRAN/10
Fatiana Paula Santos de Moura/Assessor Jurídico/18986-3/2022/2023/12/06/2023/21/06/2023/PGM/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0353/2023 -SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS



FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Cintia Navarro Robaina Orato/Assessor Administrativo/15242-0/2021/2022/17/05/2023/26/05/2023/SEMACI/10
Michele Bruno Barbosa de Lima/Secretario Escolar/18961-8/2022/2023/26/06/2023/05/07/2023/SEMEDE/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Helen Lima de Matos Viana/Assistente Executivo/14862-8/2021/2022/29/06/2023/13/07/2023/SEMEDE/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Joao Alves Ferreira Junior/Auxiliar Administrativo/Assessor Contas e Controle I/9347-5/2022/2023/12/06/2023/01/07/2023/SEMACI/20

ANEXO V DA PORTARIA 0353/2023 -SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Laudiceia Gusmao de Miranda/Aux. Serviços Gerais/Encarregado/11012-4/2022/2023/12/6/23/21/6/23/SEMACI/10

ANEXO VI DA PORTARIA 0353/2023 -SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Jeanne Machado de Jesus Gomes/Auxiliar de Secretaria Escolar/17804-7/2022/2023/22/06/2023/29/06/2023/SEMEDE/8

PORTARIA Nº 0354/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0354/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
VANDA REGINA JOIA MARQUES DA SILVA	17030-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2023 A 01/08/2023	2012/2017	18280/2023
MIRIAM DOMINGOS DA SILVA COSTA	10474-4	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	17/07/2023 A 31/07/2023	2011/2016	21261/2023
MARIA DILMA DE OLIVEIRA BARBOSA MENDES	8970-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2023 A 30/07/2023	2015/2020	21086/2023
SIMONE DA CRUZ JESUS	4318-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023 A 30/06/2023	2012/2017	21086/2023

PORTARIA Nº 0355/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 22769/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0355/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0326/2023 - Fabiana da Silva Conceicao/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/8686-0/2021/2022/08/05/2023/17/05/2023/15/05/2023

PORTARIA Nº 0356/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 22771/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0356/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0350/2023 - George Goncalves Chedid/Motorista/10586-4/2022/2023/09/06/2023/18/06/2023/SECTRAN/10

PORTARIA Nº 0357/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0357/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Juliana Souza Ribeiro	20153-7	Professor II – Ciências	26/02/2023 a 01/03/2023	16618/2023
Wainer Gonçalves dos Santos Silva	19084-5	Agente Administrativo	18/04/2023 a 17/05/2023	18012/2023

PORTARIA Nº 0358/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0358/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Luciana Silveira Sá	11206-2	Agente Administrativo	1 ANO – 26/05/2023 A 25/05/2024	40%	12711/2022
Rosimeri Costa	273-9	Agente Administrativo	1 ANO – 10/05/2023 A 09/05/2024	30%	2630/2017
Maria Miranda Minguta	7439-0	Merendeira – C.E	06 MESES– 09/05/2023 A 08/11/2023	50%	28460/2021

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora MONALIZA PAIVA BATISTA DUARTE, matrícula 16304-0, Auxiliar de Desenvolvimento infantil, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 27/04/2023 a 24/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 21271/2023.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora MARIANA RAMOS GUIMARÃES, matrícula 19393-3, Enfermeiro Sanitarista, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 12/05/2023 a 12/11/2023, conforme Processo Administrativo nº 21792/2023.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA 0727/2021

Onde se Lê:

Graziele Tavares de Castro Mendonca/Professor I/10025-0/2021/2022/03/01/2022 01/02/2022/SEMEDE

Leia-se:

Graziele Tavares de Castro Mendonca/Professor I/10025-0/2020/2021/03/01/2022 01/02/2022/SEMEDE

Onde se Lê:

Natalia Guimaraes Mothe/Prof. Geografia-LP/8993-1/2020/2021/03/01/2022 01/02/2022/SEMEDE

Leia-se:

Natalia Guimaraes Mothe/Prof. Geografia-LP/8993-1/2021/2022/03/01/2022 01/02/2022/SEMEDE

ERRATA PORTARIA Nº 0325/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Ana Maria Elisa Siqueira	8798-0	Agente de Combate as Endemias	03/07/2023 a 01/2023	2010/2015	19083/2023
--------------------------	--------	----------------------------------	----------------------	-----------	------------

Leia-se:

Ana Maria Elisa Siqueira	8798-0	Agente de Combate as Endemias	03/07/2023 a 01/08/2023	2010/2015	19083/2023
--------------------------	--------	----------------------------------	----------------------------	-----------	------------



ERRATA

Retificação da publicação no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1564 de 12/05/2023, referente ao Termo Aditivo.

Onde se lê:

PARTES: empresa Oriente Construção Civil LTDA

Leia-se:

PARTES: empresa CONSTRUTORA ITORORO EIRELI - ME

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 018/2022-SEMAS constante do Processo Administrativo Licitatório nº 28.193/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da Cláusula Segunda – Do Objeto, visando à retificação no valor licitado tendo em vista ter se tornado superior, uma vez que a empresa assinou nova Ata com o mesmo objeto para atender outra Secretaria Municipal com valor inferior.

De acordo com o Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 018/2023 assinada em 16 de novembro de 2022 para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a empresa Z E S COMERCIAL LTDA foi convidada a reduzir seu preço e, prontamente aceitou igualando ao da Ata de Registro de Preços nº 017/2023 assinada em 15 de março de 2023 para atendimento da Secretaria de Administração Pública – SEMAD, no que se refere ao valor unitário do item ao saldo remanescente daquela, com a consequente alteração de valores totais.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, 200ml, em plástico atóxico transparente, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR 14865 e Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria n. 394/2010. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MINAS COPO	UNID	7.860	3,96	31.125,60
TOTAL = R\$						31.125,60

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, 200ml, em plástico atóxico transparente, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR 14865 e Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria n. 394/2010. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MINAS COPO	UNID	5.910	3,39	20.034,90
TOTAL = R\$						20.034,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 32.521/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2022

ASSINADA: 17/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trailer sanitário, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PARECER JURIDICO: Nº 081/2022 LCAB – 10/11/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: W LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 650.280,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	128	4.940,00	632.320,00
TOTAL → ITEM 1 = R\$					632.320,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Trailer Sanitário 4 Cabines	DIA	4	4.490,00	17.960,00
TOTAL → ITEM 2 = R\$					17.960,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 7.290/2022-SEMOP



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 14.677/2023.

SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município – PGM.

PARTES: Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.

ASSINATURA: 04/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 27.426,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.092.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 1313/2023 Global

EMITIDA EM 27/04/23

VALOR R\$ 18.284,00

PARECER JURIDICO: Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 19.027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios para uniformes em atendimento às necessidades da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rio Das Ostras / RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 15.945/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

ASSINATURA: 16/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 70.833,68

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 1379/2023 Global

EMITIDA EM 08/05/2023

VALOR R\$ 11.283,68

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.325.2.752.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 1380/2023 Global

EMITIDA EM 08/05/2023

VALOR R\$ 59.550,00

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022 - LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

Pregão Eletrônico nº 071/2022 (Processo Administrativo nº 18555/2021-SEMFAZ), objetivando a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para sistema tributário e seus módulos, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Fazenda.

ERRATA (17/05/2023)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 069/2023 (Processo Administrativo nº 13015/2023-SEMAD):

Ficam alterados os seguintes Anexos:

- Anexo II - Critério de Aceitabilidade;

- Anexo III - Proposta de Preços.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 069/2023 (Processo Administrativo nº 13015/2023-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de papel higiênico para atender aos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para o dia 31/05/2023 às 09:00 horas fica ADIADO para o dia 05/06/2023 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação I).

Valor Total Estimado: R\$ 86.526,15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 05/06/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 071/2023 (Processo Administrativo nº 18555/2021-SEMFAZ), objetivando a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para sistema tributário e seus módulos, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Valor Total Estimado: R\$ 1.378.818,67

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 06/06/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072/2023 (Processo Administrativo nº 46404/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais para aulas de artes (pincel, tinta guache, tela, etc.), visando atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 1.887.340,28

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DESLIGAMENTO

Considerando o pedido de desligamento e a assinatura do Termo de Desistência por parte dos permissionários da Feira Livre do Âncora, Feira Livre de Cidade Praiana, da Feira de Artes e Artesanato da Praça do Artesão e da Feira Juamir Moreira Jorge – Shopping de Rua no período entre 01 de março a 30 de abril de 2023, a SEDTUR torna público em Jornal Oficial a relação abaixo.

ORDEM	NOME DO TITULAR	DESISTENTE NA FEIRA
1	Adriana da Cunha Souza	Cidade Praiana
2	Ana Carla da Silva Sales	Âncora
3	Ana Carla da Silva Sales	Cidade Praiana
4	Eunice Fernandes Dias	Praça do Artesão
5	Ingrid Ferreira de Oliveira Salva Terra da Silva Bastos	Shopping de Rua
6	Marcia Aguiar Pessanha Santos	Âncora
7	Marcia Aguiar Pessanha Santos	Cidade Praiana
8	Maria Antonia Ambrosio da Silva	Âncora
9	Maria Antonia Ambrosio da Silva	Cidade Praiana
10	Marta da Silva	Praça do Artesão
11	Rosana Vieira Coelho	Âncora
12	Rosana Vieira Coelho	Cidade Praiana

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

SEMOP

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2018

I-SERVICE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 17.124.882/0001-08

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 007/2013

CONTRATO Nº 142/2013

Considerando manifestação da PGM, fls. 791/792.

Considerando a Sentença às fls. 183/184.

Manifesto-me favorável a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 8.836,33 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), por descumprimento contratual cometida pela empresa I-SERVICE COMERCIAL LTDA, conforme cláusula 22º do contrato.

Rio das Ostras, 08 de maio de 2023.

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 04/ 2023 - Gestão 2023 - 2026

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 4ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 24 de maio de 2023, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/ube-moiu-vnn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

•Boas Vindas

•Fazer Análise da Prestação de Contas do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar-

PNATE, referente ao ano de 2022, enviado pela Secretaria de Educação ao CACS FUNDEB, em 27/02/2023, emitir Parecer e inserir no Sistema SIGECON;

Marta Janete Martins Guimarães Mattos
Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2023-2026

Cronograma das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026

Exercício 2023

Cronograma das Sessões Ordinárias do CACS FUNDEB			
GESTÃO 2023-2026			
Mês	Data	Horário	Atividades
Janeiro	26/01/2023	14 h	1ª Sessão
Março	02/03/2023	14 h	2ª Sessão
Março	16/03/2023	14 h	3ª Sessão
Abril	13/04/2023	14 h	4ª Sessão
Maio	24/05/2023	14 h	5ª Sessão
Junho	14/06/2023	14 h	6ª Sessão
Julho	12/07/2023	14 h	7ª Sessão
Agosto	17/08/2023	14 h	8ª Sessão
Setembro	14/09/2023	14 h	9ª Sessão
Outubro	25/10/2023	14 h	10ª Sessão
Novembro	16/11/2023	14 h	11ª Sessão
Dezembro	14/12/2023	14 h	12ª Sessão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua Guanabara, 3603 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL Nº 001/2023 - SEMEDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO, CADASTRO E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER torna público o Edital para inscrição, cadastro e preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários para apoio em atividades de ensino e aprendizagem, a serem preenchidas nas escolas públicas urbanas e rurais da Rede Municipal, para o ano letivo de 2023.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por meio de portaria Nº 0450/2023, será composta por 04 (quatro) servidores da Administração Direta, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.1. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público Simplificado;
- II. Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, avaliação de currículo, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado;
- III. Prestar informações necessárias sobre o Processo Seletivo Público Simplificado;
- IV. Providenciar as devidas publicações;
- V. Decidir sobre os casos omissos no presente edital.

1.2. A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

2. DAS FINALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao cadastro e preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários, no âmbito do Município de Rio das Ostras - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais da rede municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Organizadora;

2.2. Garantir o apoio às unidades escolares no processo de ensino e aprendizagem e/ou resgate de aprendizagem, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

2.3. Garantir a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

3. DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas, de forma gratuita, das 9h do dia 18/05/2023, às 23h59min do dia 22/05/2023, horário de Brasília, através do endereço eletrônico: <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/tempo-de-aprender/>;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação;



- 3.3 As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento do formulário de inscrição on-line;
- 3.4 Serão reservadas 2% das vagas para pessoas com deficiência;
- 3.5 Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição;
- 3.6 As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado em Jornal Oficial, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do processo;
- 3.7 É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, indicar:
- I) o período de experiência profissional na área pretendida, além do exigido para a função, se houver;
 - II) a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para a função, se houver, e;
 - III) os cursos complementares, na área pretendida, além do exigido para a função, se houver;
- 3.8 As informações do item 3.7 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final;
- 3.9 Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão;
- 3.10 Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 3.11 Serão eliminados do certame os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;
- 3.12 As inscrições para as vagas das unidades escolares de Mar do Norte (Escola Municipal Enedina Fidélis Moreira e Escola Estadual Municipalizada Fazenda da Praia), Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Cantagalo (Escola Municipal Trindade), deverão ser indicadas no formulário de Inscrição na opção: ESCOLAS DE ZONA RURAL, caso o candidato tenha interesse em atuar nessas regiões.

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da convocação;
- b) Ser brasileiro;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Ser professor com curso de magistério em nível médio, ou;
- e) Ser professor com graduação em Pedagogia ou Letras com Licenciatura ou Normal Superior sem formação inicial de magistério em nível médio, ou
- f) Ser estudante de graduação em Pedagogia ou Letras com Licenciatura, a partir do 6º período, ou
- g) Ser estudante do último ano do curso de Formação de Professores Ensino Médio - Modalidade Normal;
- h) Apresentar condições físicas para exercer as atividades de assistente de alfabetização voluntário, em caso de pessoas com deficiência.

5. DOS DOCUMENTOS:

5.1 Os candidatos deverão apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício, de todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição, quando convocados por Jornal Oficial:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de Certidão de Nascimento dos filhos, se houver;
- c) Diploma de conclusão de Ensino Médio Magistério (Normal ou Formação de Professores) ou;
- d) Diploma de conclusão de ensino superior em licenciatura em Pedagogia ou Letras com Licenciatura ou Normal Superior ou;
- e) Declaração da Instituição de Ensino onde cursa a graduação em Pedagogia ou licenciatura em Letras, constando o período em que está cursando devendo ser, obrigatoriamente, a partir do 5º período/último ano de escolaridade;
- f) Declaração da Instituição de Ensino onde cursa o último ano do curso de Formação de Professores Ensino Médio - Modalidade Normal;
- g) Comprovantes de experiência profissional na área de atuação até a data da inscrição;
- h) Comprovantes de cursos complementares na área de Alfabetização;
- i) Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E AFINS

6.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário:

- I) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- II) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas pelo professor da turma;
- III) Elaborar e apresentar à coordenação relatórios dos conteúdos e atividades realizadas;
- IV) Acessar, quando disponibilizado, o sistema de monitoramento do Programa/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador da escola analisem e validem posteriormente, no caso do Programa Tempo de Aprender;
- V) Cumprir com responsabilidades inerentes à função e suas obrigações junto ao Programa em que estiver atuando;
- VI) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os seguintes critérios:

- I. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado;
- II. Considera-se serviço de voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
- III. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá da disponibilidade de carga horária do Assistente e das vagas disponíveis;
- IV. O Assistente de Alfabetização atuará em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino com a carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais para cada turma atendida;
- V. A carga horária máxima do Assistente de Alfabetização será de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes ao atendimento de 08 (oito) turmas;

6.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

6.4 O termo de compromisso a ser firmado para a função oferecida neste edital será para desenvolvimento das atividades no ano letivo de 2023, podendo ser renovado para o ano de 2024, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública;

6.5 O Assistente de Alfabetização Voluntário lotado receberá mensalmente, a título de ressarcimento de despesa com alimentação e transporte, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, conforme instituído pela Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021;

6.6 O valor total mensal ressarcido estará ligado ao atendimento realizado na(s) turma(s) atendida(s) no mês;

6.7 O ressarcimento de que trata o item 6.5 será realizado pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, com recursos recebidos do Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A comprovação do currículo será por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional na Área (Magistério)	Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos	0,5
+ 02 a 05 anos	1,5
+ 05 anos	2,0
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Graduação	1,0
Pós Graduação "lato sensu" - Especialização	2,0
Pós Graduação "stricto sensu" - Mestrado	3,0
Pós Graduação "stricto sensu" - Doutorado	4,0
Limitado ao máximo de 4,0 pontos	
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,5
A partir de 160 horas	2,0
Limitado ao máximo de 4,0 pontos	

7.2 Os critérios de classificação consistirão no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser lançados pelo candidato no momento da inscrição, e devem obedecer aos critérios:

I. Os requisitos não devem ser lançados para fins de pontuação;

II. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro elencado no item 7.1;

III. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos;

IV. A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à função pretendida;

V. Caso o candidato assinala no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a função pretendida, o candidato será eliminado da classificação;

VI. Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;

VII. Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

VIII. Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas à função pleiteada;

IX. As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

X. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital;

XI. Os certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária serão considerados como cursos de até 40 horas;

XII. Disciplinas e/ou módulos que compõem grade curricular de curso ou formação não serão aceitos como requisito ou para fins de pontuação.

7.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

I. Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

II. Maior número de filhos.



7.4 Ocorrendo, ainda, o empate em relação ao maior número de filhos, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos filhos, para constatar o desempate pelo filho com menor idade em hora (s) e minuto (s);

7.5 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, em detrimento dos demais critérios previstos na alínea I, do item 7.2.

8. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do certame, o candidato que:

- I. Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos no formulário de inscrição;
- II. Não apresentar todos os requisitos exigidos para a função pleiteada;
- III. Não comprovar, quando convocado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;
- IV. Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado, carimbadas e assinadas;
- V. Apresentar para fins de pontuação, declaração de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;
- VI. Assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a função pretendida;
- VII. Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcadas, munido de toda documentação exigida;
- VIII. Apresentar documentos inconsistentes;
- IX. Inscrever-se na condição de pessoa com deficiência e não apresentar laudo médico atestando sua deficiência.

9. DO RESULTADO:

9.1 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras.

9.2 O resultado preliminar será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 24 de maio de 2023.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

10.2 O recurso deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, situado na Rua Campo de Albacora, nº75 - Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, através de atuação de processo administrativo direcionado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE;

11. DO RESULTADO FINAL:

O resultado final será homologado e publicado no Jornal Oficial do Município, por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A classificação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários será realizada pelo sistema informatizado da PMRO utilizado para a realização da inscrição que apenas identificará os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realizará automaticamente a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste Edital para preenchimento do formulário de inscrição de forma correta;

12.2. Os candidatos habilitados serão convocados por Jornal Oficial sempre que houver necessidade diagnosticada para apoio voluntário aos professores alfabetizadores e nas ações de resgate da aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Rio das Ostras;

12.3. O candidato habilitado deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

12.4 O candidato habilitado deve ter ciência de que o ressarcimento previsto na alínea II do item 6.2 não caracteriza vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a qualquer benefício, férias e outras obrigações do regime de contratação;

12.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

12.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do processo, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos;

12.7 Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, sendo convocado o próximo da lista;

12.8 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional; não cumprimento das atribuições estabelecidas no item 6.1 deste Edital, ou outros casos a serem julgados pela comissão organizadora;

12.9 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SEMUSA Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2023 - SEMUSA, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI -Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras, a favor das empresas CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, no valor de R\$ 16.282,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais), LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 40.600.760/0001-54, no valor de R\$ 89.555,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.340.103/0001-88, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.231.355/0001-02, no valor de R\$ 30.315,00 (trinta mil, trezentos e quinze reais), UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001-53, no valor de R\$ 70.715,00 (setenta mil, setecentos e quinze reais).
Rio das Ostras, 11 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0583/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8713/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10754/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.

OBJETO: prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 90.506,60

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.39.990000 – 2.621.0000

EMISSION: 28/04/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0626/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35858/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18367/2017

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria (COGA) da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 12.164,10

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 – 33.90.92.010000–2.621.0000

EMISSION: 11/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0627/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35858/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18367/2017

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria (COGA) da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 100.119,90

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 – 33.90.36.015000–2.621.0000

EMISSION: 11/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8713/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10754/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.

CNPJ: 31.231.772/0001-68

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021, cujo o objeto é a prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

VALOR TOTAL: R\$ 1.018.199,11

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 90.506,60

DATA ASSINATURA: 28/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO: 0583/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000 – 2.621.0000

EMITIDA EM: 28/04/2023

VALOR: R\$ 90.506,60

PARECER JURIDICO: EGS 28/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II e Art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 034/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores Maurício Cesar Cetrangolo, Assistente I, 159-7, e Samuel Bezerra Silva Junior, Encarregado, Matrícula nº 195-3, como responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 0065/2023, pertinente à aquisição de cadeiras, para atender as necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio 2023.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA SAAE-RO Nº 035/2023

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 082/2023,

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 066/2019 e de acordo com o Termo de Convênio nº 009/2021, entre este Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e a Prefeitura de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por igual período, a contar de 02/07/2023, a cessão da servidora pública Municipal Edinalva Porto dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 205-4, junto a esta Autarquia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio 2023.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do

Município de Rio das Ostras e Metamorfose Comercio e Prestação de Serviços Ltda - CNPJ: 11.671.020/0001-10
OBJETO: Aquisição de cadeiras, para atender à Coordenadoria Administrativa, Contábil Financeira.
VALOR: R\$ 17.490,00
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – 1.704.0104
EMISSÃO: 17/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 010/2022

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e a Empresa H2A Ramos Transportes Eireli ME.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçamba, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos processos de tratamento de efluentes das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 109.407,44 (cento e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR EMPENHADO: R\$ 109.407,44 (cento e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho No 17.512.0119.2.228
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00-1.704.0104
Nota de Empenho No 093/2023
Emitida em 15/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2022 e suas posteriores alterações., Lei Complementar nº 123/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 11.488/2007, art. 34, e, de forma suplementar os Decretos Municipais nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023
OBJETO: Aquisição de cadeiras, para atender à Coordenadoria Administrativa, Contábil Financeira.
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e Metamorfose Comercio e Prestação de Serviços Ltda.
VALOR: R\$ 17.490,00
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – 1.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 094
EMITIDA EM 17/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 028/2019
(Portaria SAAE-RO nº 028/2019, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1059, de 10 de julho de 2019).
ONDE SE LÊ:
Juliana Gomes Paula ...2018/2019.
LEIA-SE:
Juliana Gomes Paula....2019/2020.

ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 056/2019
(Portaria SAAE-RO nº 056/2019, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1110, de 04 de dezembro de 2019).
ONDE SE LÊ:
Darciane S. do C. O. da Silva ...2018/2019.
LEIA-SE:
Darciane S. do C. O. da Silva | ...2019/2020.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 014/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 15 de abril de 2023 a MARCELLE AZEVEDO BARRETO SOBRAL (Cônjuge) PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE e a LAURA SOBRAL BARRETO (Filha) e ANTÔNIO SOBRAL BARRETO (Filho) PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, em virtude do falecimento do servidor: FRANCISCO ANTÔNIO SOBRAL BARRETO JUNIOR, mat. 9856-6, Motorista, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC. nº 103/2019, C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2023.07.55P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 15 de maio de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ. Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 006/2023 (processo administrativo nº 2023.13.14PA), objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Data da Sessão: 01/06/2023 às 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 220.823,58

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail delco@ostraspjev.rj.gov.br.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2023.07.55P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 15 de abril de 2023, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a MARCELLE AZEVEDO BARRETO SOBRAL e PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedida a LAURA

SOBRAL BARRETO (Filha) e ANTÔNIO SOBRAL BARRETO (Filho), em virtude do falecimento do servidor FRANCISCO ANTÔNIO SOBRAL BARRETO JÚNIOR, mat. 9856-6, Motorista, no valor de R\$ 2.399,36 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em partes iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 14214/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de abril de 2023, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora ANA MARIA LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 4549-7, no valor de R\$ 2.136,83 (Dois mil e cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do § 8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 11 de maio de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 14323/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de maio de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PCD – PORTADOR DE VISÃO MONOCULAR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais pela média das 100% contribuições, na forma do art. 40, §§ 4º E 4º-A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 14, I, da Lei Municipal nº 957/2005 c/c art.1º da Lei Federal nº 14126/2021 e arts. 3º, 4º e 6º, § 1º da Lei Complementar nº 142/2013, do servidor (a) ANDREA DA SILVA PORTO CAVALCANTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4459-8, no valor de R\$ 2.282,01 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e um centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

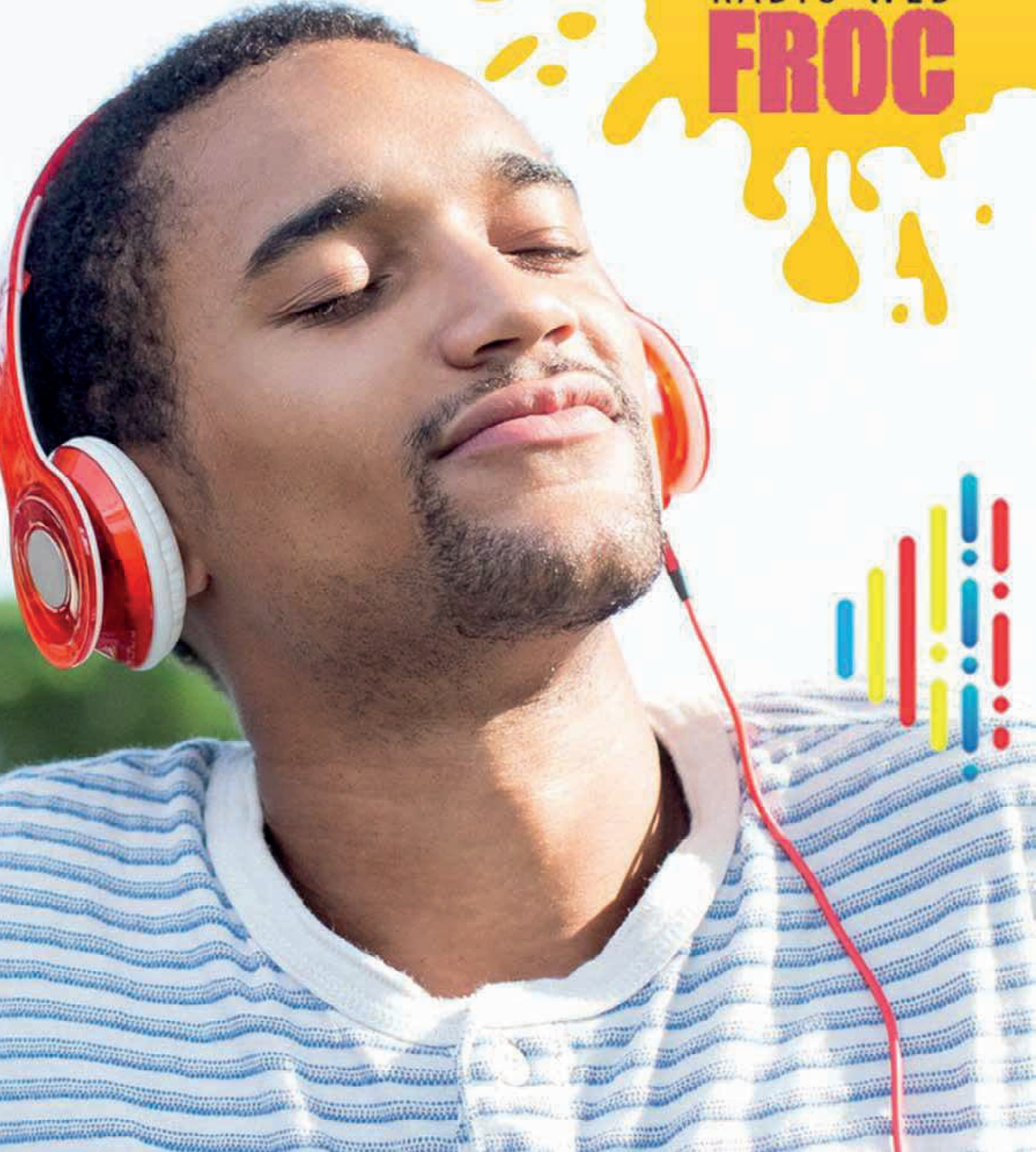
DE BOA!

www.fundaçãooriadasostrasdecultura.rj.gov.br

www.riodasostras.rj.gov.br

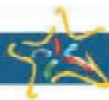


RÁDIO WEB
FROC





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 033/2023

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, nos atos de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º – **CONCEDER** férias aos servidores listados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 033/2023

NOME|CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR/DIAS

Alexandre Magnus Trápaga|Bacharel em Comunicação|049-3|2022/2023|17/05/2023 a 26/05/2023|10.

Elisângela Leal Rosa Barreto|Assistente de Tesouraria|036-1|2022/2023|12/06/2023 a 21/06/2023|10.

Líliá Cristina Miranda Rodrigues|Professor Supervisor de Ensino|087-6|2021/2022|29/05/2023 a 07/06/2023|10.

Sabrina Arruda Gesumino Mendonça|293-3|Agente Administrativo|2022/2023|12/06/2023 a 21/06/2023|10.

Vanderlei Carlos|Superintendente de Administração e Finanças|215-1|2022/2023|05/06/2023 a 19/06/2023|15.

PORTARIA 034/2023

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º – Enquadrar na PROGRESSÃO HORIZONTAL, as Servidoras listadas no Anexo único desta Portaria, conforme Lei Complementar Nº 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 034/2023

Servidor|Matrícula|Cargo|Faixa|Completados em|Efeitos Patrimoniais

Elisângela Leal Rosa Barreto|036-1|Auxiliar de Serviços Gerais|8|05/2023|06/2023

Giovana Cardoso Agostini|067-1|Professor de Educação Artística|7|05/2023|06/2023

PORTARIA 035/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023 - LERIPE CULTURAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 066/2023, LERIPE CULTURAL.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear os membros **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), para análise das inscrições da chamada Pública 006/2023.

Art. 2.º - São membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação) – Chamada Pública 006/ 2023 – **LERIPE CULTURAL**, os cidadãos constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria.

Art. 3.º - É da competência da Comissão de Análise Documental – FASE 1 a análise para habilitação da inscrição.

Art. 4.º - São atribuições dos membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), verificar o preenchimento da inscrição e a documentação em atendimento às exigências da Chamada Pública 006/ 2023.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO

Indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (PODER PÚBLICO):

NOME|MATRÍCULA

Mariana Gomes Ribeiro|257-7

Aline Barbosa Costa dos Santos|298-4

Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura (SOCIEDADE CIVIL)

NOME|CPF

Mariana Vieira Dobbin Kupferberg| 087*****00

Rayane Rosignoli Dames de Oliveira| 094*****18

PORTARIA 036/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 007/ 2023 - SOM DA CIDADE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 068/2023, **O SOM DA CIDADE**.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear os membros **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), para análise das inscrições da chamada Pública 007/2023.

Art. 2.º - São membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação) – Chamada Pública 007/ 2023 – **O SOM DA CIDADE**, os cidadãos constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria.

Art. 3.º - É da competência da Comissão de Análise Documental – FASE 1 a análise para habilitação da inscrição.

Art. 4.º - São atribuições dos membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), verificar o preenchimento da inscrição e a documentação em atendimento às exigências da Chamada Pública 007/ 2023.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO

Indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (PODER PÚBLICO):

NOME|MATRÍCULA

Mariana Gomes Ribeiro|257-7
Renata Cabral Pereira dos Santos | 252-6

**Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
(SOCIEDADE CIVIL)
NOME|CPF**

Anneliese de Souza Narciso | 119*****84
Liana Cristina de Souza Sant'Anna | 106*****19

PORTARIA 037/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 008/ 2023 - DANÇA DA CIDADE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 070/2023, DANÇA DA CIDADE.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), para análise das inscrições da chamada Pública 008/2023.

Art. 2º - São membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação) – Chamada Pública 008/ 2023 – **DANÇA DA CIDADE**, os cidadãos constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria.

Art. 3º - É da competência da Comissão de Análise Documental – FASE 1 a análise para habilitação da inscrição.

Art. 4º - São atribuições dos membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), verificar o preenchimento da inscrição e a documentação em atendimento às exigências da Chamada Pública 008/ 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO

**Indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura
(PODER PÚBLICO):
NOME|MATRÍCULA**

Mariana Gomes Ribeiro|257-7
Michelle Telles Devellard|295-0

**Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
(SOCIEDADE CIVIL)
NOME|CPF**

Claudia Regina Faiet dos Santos | 545*****53
Maria Isabel Lopes Caram | 141*****69

**ERRATA
CHAMADA PÚBLICA 006/2023
LERIPE CULTURAL**

ONDE SE LÊ:

5 CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – 21/04 À 17/05/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 19/05/2023
RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 22/05/2023
RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) 24/05/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 31/05/2023
RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 02/06/2023
RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 07/06/2023

LEIA-SE:

5 CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – 21/04 À 21/05/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 24/05/2023
RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 25/05/2023
RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) 26/05/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 02/06/2023
RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 05/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 07/06/2023

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**TÁ TODO
MUNDO
OUVINDO !**



www.fundacaoriadostradecultura.rj.gov.br

www.riodasostras.rj.gov.br



Feira de ADOÇÃO ANIMAL

DIA 23 DE MAIO 8h às 16h

NA PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA



Documentos necessários:

-  Carteira de Identidade
-  Comprovante de residência

Amigo não se compra.
Adote um animal!



PROGRAMA DE
SAÚDE ANIMAL
Rio das Ostras



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

REQUERIMENTO Nº 022/2023

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, encaminhe cópia integral dos Processos Administrativos de nº 21946/21 e 29204/21, e seus apensos, bem como comprovante eletrônico de sistema informatizado do Poder Executivo de toda a tramitação dos Processos Administrativos em questão.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência do processo administrativo, estando devidamente amparado e fundamentado no art. 130 do Regimento Interno da Casa Legislativa bem como nas atribuições inerentes ao exercício da atividade precípua fiscalizatória dos integrantes do Poder Legislativo.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

REQUERIMENTO Nº023/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.496/2021 com os respectivos apensos, relacionados aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída para verificar a execução dos serviços prestados pela pessoa jurídica RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, objeto do Contrato SEMUSA nº. 062/2019, no valor de 1.987.999,92 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), por meio digital-arquivo pdf.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo ACOMPANHAR, CONFERIR E FISCALIZAR a execução dos serviços prestados pela pessoa jurídica RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, objeto do Contrato SEMUSA nº. 062/2019, bem como as análises e pareceres da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria PGM nº. 0001/2021, publicada na Edição nº. 1374, de 08/10/2021, que levaram às decisões proferidas pela Administração Pública Municipal.

Este requerimento é fundamentado no exercício do controle e fiscalização realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis, com o objetivo de apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 08 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.033/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Rômulo Arrais de Menezes
Capitão da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Cesar Augusto Salgado Cremonezi
Capitão da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Diogo Rodrigues Pereira
1º Tenente da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Leandro Alves do Rosário
SubTenente da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Felipe da Silva Machado
2º Sargento da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Thiago de Paula Lopes
3º Sargento da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Tiago da Silva Medeiros
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Leonardo Vivas Domingos
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Pedro Henrique Barcellos de Almeida Lopes
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Nathan Soares Duarte Neves
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Leones Almeida da Silva
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Lineker Braga Batal da Silva
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Rodrigo Santos Azevedo
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Eduardo Alfredo da Silva Pedro Monteiro
Cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro

Rafael Cruz de Carvalho
Soldado da Polícia Militar do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA



Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade, combatendo de forma incessante, através de diversas prisões e apreensões, a criminalidade nos bairros do nosso tão querido município de Rio das Ostras, em especial pela ocorrência no dia 05/05/2023. Sempre demonstrando na prática, suas atitudes em prol da população Riostrense. Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2023.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.345/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que crie Área de Especial Interesse Turístico no âmbito de Rio das Ostras com o objetivo de fomentar o turismo na cidade e em áreas adequadas para tanto.

Justificativa

As áreas de vocação turística poderão apresentar em seu território paisagens notáveis, localidades naturais adequadas ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer; bens ou locais de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; manifestações culturais ou etnológicas; entre outros pontos de interesse.

Com a criação dessa área de especial interesse turístico em nosso município serão formuladas políticas de estímulo à atividade turística, que poderão incluir isenção de tributos ou pagamento diferenciado; abertura de linhas de crédito em instituições financeiras oficiais para o desenvolvimento das atividades turísticas; e celebração de convênio ou parceria com órgãos e entidades de formação técnica para a capacitação de trabalhadores no setor turístico, dentre outras medidas para fomento do turismo na região, sem contar a organização para um turismo de qualidade com melhor arrecadação para os municípios sem que o turismo interfira nas atividades de seu dia a dia.

Além disso, a essas áreas poderão ser dada prioridade na execução de obras públicas para a implantação de infraestrutura turística, entre outras políticas, por exemplo, sendo autorização expressa da Lei Federal nº 6.513/1977 a criação dessa área em âmbito municipal como já existe em outros Municípios extremamente voltados ao turismo em território nacional.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 346/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que crie um Centro de Especialidades Médicas no Município de Rio das Ostras no qual haja a disponibilização de médicos especialistas, procedimentos cirúrgicos e exames para toda a população Riostrense.

Justificativa

É dever constitucional do ente público municipal fornecer o serviço público adequado de saúde pública e o que se vê atualmente na cidade é uma completa falta de atenção ao tema pelo Poder Executivo, especialmente no que se refere às especialidades médicas.

Como medida a mitigar esse problema haveria a possibilidade de criação de um Centro de Especialidades Médicas onde atenderiam somente médicos especialistas como neurologistas, cardiologistas e similares, bem como onde seriam realizados exames por estes solicitados e eventuais cirurgias necessárias.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.347/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que implemente ao menos uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Clínica da Família em todos os bairros do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Considerando que é dever constitucional do ente público municipal fornecer o serviço público adequado de saúde pública, ao menos no nível de atenção básica, não há dúvidas de que é preciso de pelo menos uma Unidade Básica de Saúde (UBS) em cada bairro da cidade a fim de atender integralmente as demandas dos municípios.

Com a implementação de uma UBS ou uma Clínica da Família em cada bairro o ente público municipal atenderá à grande demanda populacional existente em Rio das Ostras bem como concretizará efetivamente o acesso à prestação do serviço público de saúde na cidade, trazendo efeitos práticos ao direito constitucional de saúde e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 348/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio de convênios ou instrumentos similares, amplie os horários, capacidade e áreas de estudos oferecidas pelo Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Onda) e estude a necessidade de criação de um Conservatório de Música na cidade, de forma específica, principalmente com o intuito de oferecer vagas em cursos para crianças e adolescentes.

Justificativa

Não há dúvidas de que a educação é a grande porta para um futuro melhor para todas as crianças e adolescentes em nossa cidade e é dever do Poder Público fornecer o máximo de condições a fim



de que a educação, inclusive artística, esteja ao alcance de todos.

Apesar de existir no Município um Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Onda) é preciso que se amplie o número de vagas, cursos e capacidade de atendimento à população, principalmente aos jovens e, se for o caso, a celebração de convênios com instituições particulares para que assim seja feito ou até mesmo a criação específica de um Conservatório de Música em Rio das Ostras, garantindo o máximo de participação aos munícipes.

Aprender a tocar música logo cedo tem um efeito positivo na maneira que seu cérebro vai processar os sons. Mais tecnicamente, aumentará o número de ligações neurais para além das que nasceram de forma inata.

Por mais que músicos e não músicos tenham essas ligações, as áreas do cérebro ligadas à audição são mais ativas em músicos. Assim, há comprovações científicas de melhoras cognitivas naqueles que aprendem a tocar um instrumento musical sem contar a possibilidade de se tornar o exercício da arte uma carreira no futuro.

Estudos mostram que os lóbulos temporais ficavam muito mais ativos quando um músico ouvia sons se comparado a pessoas que não eram músicos. Pessoas que tocam instrumentos também têm chances maiores de ter mais massa cinzenta. Regiões que lidam com som e atividade motora também são mais abundantes, tipo o córtex somatossensorial e o córtex pré-motor.

A atual Lei de Diretrizes e Bases, documento no qual o aprendizado formal brasileiro se baseia, considera a matéria obrigatória no currículo escolar. Desde 2016, a disciplina inclui o ensino de linguagens cênicas, plásticas, dança e música. Dentro desse quadro, o professor leva à sala exemplos de arte gráfica, fotografia, cinema, entre outros tipos de manifestação artística, para desenvolver a expressão, a produção e o conhecimento sobre a história da arte na humanidade.

De toda forma, o ensino de Artes é bastante importante para os jovens, segundo especialistas, uma vez que une aspectos como o raciocínio e a inteligência à parte afetiva e subjetiva da produção artística. Além disso, a disciplina está ligada a outros benefícios, principalmente para as crianças.

Para ajudar os pequenos nesse processo de aprendizagem, a arte amplia as formas de se expressar (seja cantando, seja desenhando ou dançando), abrindo portas para novas interpretações sobre os fenômenos do mundo a partir da emoção e da subjetividade.

A cultura é essencial na sociedade moderna e a oferta de educação na mais variada gama de artes é garantia de que os jovens terão uma melhora cognitiva a longo prazo e um grande prazer para o exercício de atividades que certamente lhes chamarão a atenção, evitando até que sejam desviados de caminhos indevidos diante do ócio.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 349/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a vacinação contra

Influenza e outras, de pessoas com dificuldade de locomoção, pessoas com deficiência, com idade avançada e similares, em suas residências mediante prévio agendamento.

Justificativa

Existem várias pessoas com extremas dificuldades em comparecer fisicamente num dos pontos de vacinação do Município de Rio das Ostras por conta de suas condições peculiares, motivo pelo qual é dever do ente público municipal fornecer um canal de agendamento para que a vacinação de tais pessoas ocorra em suas residências, se iniciando desde já com a vacinação contra a Influenza que se encontra em fase inicial.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº418/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da Rua Ary Gomes Marins, localizada no Bairro Casa Grande, especialmente, no encontro(ace) com a Rodovia Engenheiro Luiz Gonzaga Guirino Tannus, conhecida como "RODOVIA DO CONTORNO", como forma imperativa de reduzir a velocidade dos veículos, tendo em vista o índice de acidentes e fluxo de veículos.

JUSTIFICATIVAS

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na Rua Ary Gomes Marins, localizada no Bairro Casa Grande, especialmente, no encontro(ace) com a Rodovia Engenheiro Luiz Gonzaga Guirino Tannus, conhecida como "RODOVIA DO CONTORNO", cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores da região;

Considerando que a falha humana sempre irá existir, apesar de ser evitável, no entanto, os controladores de velocidade tem como principal objetivo fazer com que estas "falhas" não deixem mortos e nem feridos graves, Ou seja, sinistros (acidentes) podem até ocorrer, mas a baixa velocidade é fator preponderante para não matar e nem deixar gravemente ferida uma pessoa no trânsito;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessita reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para determinar a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da Rua Ary Gomes Marins, localizada no Bairro Casa Grande, especialmente, no encontro(ace) com a Rodovia Engenheiro Luiz Gonzaga Guirino Tannus, conhecida como "RODOVIA DO CONTORNO".

Rio das Ostras, RJ, 25 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor



INDICAÇÃO Nº419/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova, através do maquinário necessário, OPERAÇÃO PARA NIVELAR E TAMPAR BURACOS NA RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA QUIRINO TANNUS, CONHECIDA COMO RODOVIA DO CONTORNO, que também teve sua situação agravada devido às chuvas somada com a falta de manutenção preventiva pelo Poder Executivo.

JUSTIFICATIVAS

A Rodovia do Contorno, infelizmente, está em péssimo estado de conservação, encontra-se cheia de buracos, mato encobrindo as placas, desnível na pista e lombadas ao longo de seu trecho colocando em risco constantes aos motoristas e motociclistas que trafegam em seu percurso.

A Rodovia, devido à falta de manutenção correta, já está com sua camada asfáltica condenada, percursos de péssima qualidade, trechos constantemente causando acidentes pela má qualidade da camada asfáltica; sinalização precária; e com o início do período chuvoso os buracos existentes, se transformaram em armadilhas que provocará acidentes, muitos deles fatais. Em destaque as fotos tiradas recentemente:

Destaco que o município que teve o veículo danificado por ter caído em buracos dentro do perímetro urbano deve acionar a Prefeitura para que os danos sejam ressarcidos, pois trata de direito assegurado pela Constituição Federal e explicitado, principalmente nos artigos 186, 402, 927 e 944, do Código Civil Brasileiro.

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura e realize a imediata manutenção e reparação da Avenida do Contorno.

Rio das Ostras, RJ, 25 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº420/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) em toda a extensão da Avenida Amazonas, localizada no Bairro São Cristóvão, especialmente, em todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, ou seja, nos encontros com outras vias que se cruzam e formam uma área comum de conflito, como forma imperativa de reduzir a velocidade dos veículos, tendo em vista o índice de acidentes e fluxo de veículos.

JUSTIFICATIVAS

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na Avenida Amazonas, localizada no Bairro São Cristóvão, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores da região;

Considerando que uma parcela considerável dos acidentes de trânsito ocorre nos cruzamentos, em sua maioria das vezes por imprudência dos condutores que avançam o sinal vermelho do semáforo, transitam em alta velocidade ou mesmo por desconhecimento das regras de preferência;

Considerando a falha humana sempre irá existir, apesar de ser evitável, no entanto, os controladores de velocidade tem como principal objetivo fazer com que estas “falhas” não deixem mortos e nem feridos graves, Ou seja, sinistros (acidentes) podem até ocorrer, mas a baixa velocidade é fator preponderante para não matar e nem deixar gravemente ferida uma pessoa no trânsito;

Considerando que a implantação de sinalização de trânsito nas cidades é de competência do órgão municipal de trânsito, como se observa no art. 24, III, do CTB.

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para determinar a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da Avenida Amazonas, localizada no Bairro São Cristóvão.

Rio das Ostras, RJ, 25 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 423/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que seja construída creche no Bairro CANTAGALO.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação dos moradores do bairro Cantagalo, é uma reivindicação justa e necessária, pois é visível notar o crescimento do bairro e ainda não possui uma creche para atender a demanda dos moradores.

Visto que irá proporcionar às mães um local apropriado para deixarem seus filhos enquanto estão trabalhando e a construção dessa creche deixará as mesmas muito satisfeitas e gratas. Com essa creche, muitas mães que ainda não podem trabalhar, pois não tem como deixar seus filhos, irão para área de trabalho com mais facilidade e conforto para seus filhos. Muitas são mães carentes que detêm de seu sustento, necessitando, de atenção por parte do Poder Público com a finalidade de atender os moradores da localidade. As famílias da região não contam com essa estrutura educacional para abrigar seus filhos, para que possam receber atendimento na área da educação.

Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a operação nova creche no Bairro Cidade Cantagalo, trazendo mais auxílio e comodidade para todas que ali residem.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 429/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a troca de todas as



cercas de proteção, do mangue de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo conscientizar e promover ações de preservação no importante remanescente de manguezal na Cidade de Rio das Ostras.

Trata-se de ecossistema de grande valor ambiental, econômico e social, por oferecer inúmeros serviços ambientais, dentre os quais a manutenção da diversidade biológica; a oferta de pontos de repouso e alimentação para diversas espécies de aves migratórias; a prevenção de inundações; além de servir como fonte de matéria orgânica para águas adjacentes, constituindo a base da cadeia trófica (de alimentação) de espécies de importância econômica e ecológica.

O Manguezal de Rio das Ostras possui também grande importância econômica e social para a população residente que, por diversas vezes, tira dali seu sustento por meio da pesca de guaiamum e caranguejos. A iniciativa visa incentivar ações em conjunto do Poder Público e da população residente das áreas de mangues na Cidade para buscar soluções e elaborar políticas públicas de acordo com as necessidades locais, bem como estudar as melhores medidas de preservação do ecossistema, atacando problemas, tais como o do lixo trazido pela alta das marés à região do mangue de Rio das Ostras. Em face à tão importante Matéria, rogo o apoio desta Casa de Leis para aprovação da presente indicação.

Sala de Sessões 02 maio de 2023

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 432/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja enviado pedido ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, ao Secretário de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ao Secretário de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para que possam interceder a favor de nossa população, com relação ao crescente índice de criminalidade em nossa Cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o socorro dos cidadãos residentes em Rio das Ostras/RJ.

Considerando os registros de alto índice de violência em nosso Município, fazendo-se necessária a intercessão em favor da nossa população que se encontra refém do medo, o que reflete principalmente nas atividades comerciais, que tem interferência imprópria em suas atividades.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange a intercessão pelas parcelas populares vulneráveis, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que seja enviado pedido ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, ao Secretário de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ao

Secretário de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para que possam interceder a favor de nossa população, com relação ao crescente índice de criminalidade em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 436/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que disponibilize tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos pronunciamentos oficiais com transmissão ao vivo e vídeos informativos no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A utilização da Linguagem Brasileira de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e comunidades surdas. Além disso, contribui para a valorização e reconhecimento da cultura surda que, por tanto tempo, foi o alvo da hegemonia da cultura ouvinte.

A comunicação através da Libras propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que já está previsto em lei a presença de intérpretes de Libras em diferentes instituições públicas, como escolas, universidades, congressos, seminários, programas de televisão entre outros. Além disso, a utilização das libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e que devem ser reconhecidas como tal, praticando assim, a verdadeira inclusão social.

A pessoa surda, através da Língua de Sinais, pode desenvolver integralmente todas as suas possibilidades cognitivas, afetivas e emocionais, permitindo sua inclusão e integração na sociedade. É por meio dessa língua que o surdo fará a interação na sociedade, construir sua identidade e exercer sua cidadania, sendo esta, a forma mais expressiva de inclusão.

Rio das Ostras/ RJ, 08 de maio de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 438/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que promova a instalação de iluminação em todos os pontos de ônibus/vans existentes no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, permitindo os habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego de veículos e pedestres, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza as paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as

áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Rio das Ostras/ RJ, 08 de maio de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 442/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja realizado a "manutenção e revitalização da Praça ao lado da Escola Padre José", tendo em vista que visa a melhoria do lazer no bairro.

Justificativa

Que seja realizado a manutenção e revitalização da Praça ao lado da Escola Padre José, tendo em vista que visa a melhoria do lazer no bairro, além de melhorar a infraestrutura da nossa comunidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para uma maior qualidade de vida e de circulação. Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a "manutenção e revitalização da Praça ao Lado da Escola Padre José, Rua das Camélias esquina com a Rua Rainha da Noite - Residencial Praia Âncora. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 08 de maio de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 443/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja concedido aos Permissionários e Concessionários do Sistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras - STU-RO, o parcelamento das taxas mensais e encargos pecuniários de que trata a Lei 2076/2018.

Justificativa

Tendo em vista que o poder executivo concedeu suspensão da comprovação do pagamento dos encargos pecuniários e multas no ano de 2022, através da Lei nº 2634/2022, os valores se acumularam, o que tornou inviável o pagamento e quitação.

Diante de toda crise financeira e acúmulo de encargos pecuniários, taxas mensais, é de extrema importância que o poder público viabilize meios de parcelamento para que os permissionários possam arcar com os valores e ainda efetuar a atualização cadastral bem como a vistoria.

Sala das sessões, 08 de maio de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

ERRATA

Portaria nº 056/2023 (publicada na edição do jornal nº 1564 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 12 de maio de 2023).

ONDE SE LÊ – Portaria nº 056/2022
LEIA-SE - Portaria nº 056/2023

ONDE SE LÊ - ... a partir de 12 de maio de 2023
LEIA-SE - ... a partir de 15 de maio de 2023.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

CALENDÁRIO SEMANAL
POPULAÇÃO MAIOR DE 12 ANOS

REPESCAGEM
1ª, 2ª, 3ª DOSE E REFORÇO ANUAL BIVALENTE

SEGUNDA A SÁBADO

Segunda a sexta nas Unidades de Saúde das 8h30 às 16h30
Polo da Secretaria de Turismo das 8h30 às 16h30
Sábado no Polo da Secretaria de Turismo das 8h às 18h

VACINAÇÃO DE ROTINA | Segunda a sexta-feira 8h30 às 16h30 nas Unidades de Saúde

MONUMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO | **PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

CALENDÁRIO SEMANAL
PEDIÁTRICO

REPESCAGEM
1ª OU 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 6 MESES A 11 ANOS
3ª DOSE - CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS

SEGUNDA A SÁBADO

Segunda a sexta nas Unidades de Saúde das 8h30 às 16h30
Polo da Secretaria de Turismo das 8h30 às 16h30
Sábado no Polo da Secretaria de Turismo das 8h às 18h

VACINAÇÃO DE ROTINA | Segunda a sexta-feira 8h30 às 16h30 nas Unidades de Saúde

MONUMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO | **PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME!

DISQUE
DIREITOS
HUMANOS
100

FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O ANO TODO

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

Sua denúncia pode ser anônima



CONSELHO TUTELAR
(22) **2760-7384**

8H ÀS 17H

PLANTÃO
(22) **99969-4785**

128ª DP
(22) **2771-4003**



FACABONITO.ORG

18 DE MAIO

DIA NACIONAL DE COMBATE AO
ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

mais informações:

www.riodasostras.rj.gov.br/facabonito

